

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO À GOVERNANÇA
SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

FICHA TÉCNICA – Curso Presencial

1. - Nome do Curso: **Curso completo de Licitações - ênfase na nova Lei 14.133/2021**

2. - Unidade solicitante: COGG Contato: Adriana Neves Ramal/E-mail: 2759

3. - Indicação da escola a ser contratada: **C.Gov – Soluções em Licitações**

CNPJ. 29.412.895/0001-53

contato@cgovlicitacoes.com.br

[\(31\) 9 9210-9727](tel:(31)99210-9727)

4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação:

A melhor metodologia de ensino

Aulas totalmente interativas

Consultorias após o término do curso (GRATUITA)

O melhor custo benefício

Empresa especializada em licitações públicas que ajuda empresas e seus profissionais a terem sucesso nesse segmento, oferecendo sua experiência comprovada para capacitar e orientar sua empresa de forma prática, objetiva e focada em resultados consistentes. Conheça nossas soluções e veja como seu negócio poderá alcançar de novos patamares de faturamento e rentabilidade com segurança e estabilidade.

Palestrante: Dr. Bruno Augusto Loureiro Leandro - Advogado pela Faculdade de Direito Milton Campos, trabalhou na Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, onde atuou por 08 anos, desenvolvendo atividades como: elaboração dos editais; análise de documentos para habilitação jurídica para participação no Certame; análise e resposta de toda a parte recursal desde simples questionamento do edital à impugnação do mesmo e participação ativa na abertura de processos licitatórios como Pregoeiro.

Incluso: material didático, certificado, coffee break, consultoria pós curso

Carga horária: 24 horas/aula

Almoço das 12hs às 13hs

Coffee break: das 15h30hs às 15h50hs

5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? (x) Sim () Não
R\$ 1.800,00 por participante

6. - Período: 28, 29 e 30 de setembro de 2022

7. - Horário: das 8h00 às 18h00

8. - Local de realização: () Sede II () Outros: Espaço Paulista de Eventos

Av. Paulista 807, 17º andar – conjunto 1720

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

Favor encaminhar esse formulário para o endereço eletrônico: **cursos@tre-sp.jus.br**